



**TA Nº 050/2020**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E A EMPRESA **SUPERI TELECOM LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC –GO, CPF nº 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG nº 742239 – SSP-DF, CPF nº 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **SUPERI TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 05 B, Fundos, Setor Central, Ipameri/GO, CEP 75.780-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.455.507/0001-93, neste ato representada por sua proprietária **Felícia Soares Maciel de Aguiar Silva**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1798326 2º via DGPC/GO 2ª via, CPF nº 532.763.701-82, residente e domiciliado em Goiânia/GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 005/2018, Processo nº 2018/390714 (SEI 2019000581312) e as cláusulas e condições seguintes:

  
Taisa Caroline dos Santos Machado  
Gerência Estratégica Jurídica





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Primeiramente, o presente instrumento vem aditar o Contrato Principal, cuja finalidade é alterar a razão social da empresa, de **FSM DE AGUIAR SILVA – SUPERI TELECOM** para **SUPERI TELECOM LTDA**, em razão da Sexta Alteração Contratual da empresa, registrada na JUCEG em 05/02/2020, cópia em anexo. Portanto, onde se lê **FSM DE AGUIAR SILVA – SUPERI TELECOM**, passa a ler **SUPERI TELECOM LTDA**.

E ainda, aditar o Contrato Principal em sua Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, para o fim de prorrogar a vigência do contrato por mais 30 (trinta) meses. Bem como, reduzir o valor mensal do contrato de R\$ 15.860,00 (quinze mil oitocentos e sessenta reais) para R\$ 6.827,28 (seis mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), e ainda, aumentar a velocidade da internet de 230 Mbps para 560 Mbps, de acordo com proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas a “tabela” da Cláusula Primeira, a Cláusula Sexta e a Cláusula Décima Segunda, que passam a vigorar com as seguintes redações:

### “CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

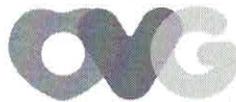
	PROJETO	UNIDADE	ENDEREÇO	VELOCIDADE em Mbps	VALOR MENSAL
1	Reestruturação do Link	Sede	Rua T-14, N° 249, Setor Bueno, Goiânia-Go, 74.230-130	300	R\$ 2.530,00
2	Reestruturação do Link	Centro de Idosos Sagrada	Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela	20	R\$ 330,56





		Família	Vista - Goiânia/GO		
3	Reestruturação do Link	Casa do Interior de Goiás	Rua R-3, nº 120, Setor Oeste - Goiânia/GO	20	R\$ 330,56
4	Reestruturação do Link	Espaço Bem Viver II	Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO	20	R\$ 330,56
5	Reestruturação do Link	Centro Social Dona Gercina Borges	Rua Benjamin Constant, nº 239, Campinas - Goiânia/GO	20	R\$ 330,56
6	Reestruturação do Link	Centro de Adolescentes Tecendo o Futuro	Av. Cristóvão Colombo, esq. Com Rua Manágua, Jardim Novo Mundo Goiânia-GO	20	R\$ 330,56
7	Reestruturação do Link	Centro de Idosos Vila Vida	Rua 267 com 270- A, Setor Coimbra - Goiânia/GO	20	R\$ 330,56
8	Reestruturação do Link	Espaço Bem Viver I	Rua Palmares, entre CM-08 e CM10, Setor Cândida de Morais - Goiânia/GO	20	R\$ 330,56
9	Reestruturação do Link	Espaço Bem Viver II	Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO	20	R\$ 330,56





10	Estruturação do Link	Gerência de Nutrição Social e Sustentável	Rodovia BR 153, Km 5,5 saída para Anápolis, Jd. Guanabara – Goiânia-GO	20	R\$ 330,56
11	Cidadania Digital Já	Centro de Idosos Sagrada família	Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia/GO	20	R\$ 330,56
12	Cidadania Digital Já	Centro de Idosos Vila Vida	Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia/GO	20	R\$ 330,56
13	Cidadania Digital Já	Espaço Bem Viver I	Rua Palmares, entre CM-08 e CM10, Setor Cândida de Moraes - Goiânia/GO	20	R\$ 330,56
14	Cidadania Digital Já	Espaço Bem Viver II	Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO	20	R\$ 330,56
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>560</b>	<b>R\$ 6.827,28</b>

#### “CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor mensal de R\$ 6.827,28 (seis mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), de acordo com a proposta da CONTRATADA. Totalizando o valor do





contrato pelo período de 30 (trinta) meses, R\$ 204.818,40 (duzentos e quatro mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).”

### “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 30 (trinta) meses, contados a partir de 15 de setembro de 2020.”

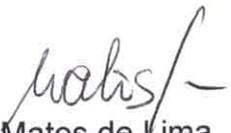
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal, não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 14 de julho de 2020

  
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado  
Diretora Geral - OVG

  
Wellington Matos de Lima  
Diretor Adm/Financeiro-OVG

  
Felícia Soares Maciel de Aguiar Silva  
SUPERI TELECOM LTDA

#### Testemunhas:

1. Felícia de O. S. Carneiro  
CPF - 703.185.031-23

2. Faustina Santos Benfim Orem  
CPF - 703.260.731-40

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA UNIPESSOAL****FSM DE AGUIAR SILVA – SUPERI TELECOM****CNPJ nº 10.455.507/0001-93**

Pelo presente instrumento particular de alteração, a parte abaixo qualificada:

**FELICIA SOARES MACIEL DE AGUIAR SILVA**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Rua Manaus, nº 1230 Qd. 127, Lt.01/20, Apt 1604 B, T2, Parque Amazonia, CEP 74.843.170, filha de Sebastião Dias de Aguiar e Felicia Soares Maciel, portadora da RG. sob o n.º 1798326 2º via emitida em 16/08/2002 pela DGPC-GO, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 532.763.701-82, nascida em 13/11/1969 na cidade de Goiânia – Go.

Na qualidade empresária da **FSM DE AGUIAR SILVA – SUPERI TELECOM**, com sede e foro à Rua Marechal Floriano Peixoto, 05 B fundos, setor Central, Ipameri – GO, CEP 75.780-000, CNPJ 10.455.507/0001-93, sendo a última alteração contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, Requerimento de Empresário sob o n.º 52104848653, em sessão realizada no dia 13/08/2019, resolve na melhor forma de direito e nos termos da Lei nº 10.406/2002, proceder com as seguintes alterações:

a) Altera-se neste ato a natureza jurídica da sociedade em questão para uma sociedade empresária limitada unipessoal, **SUPERI TELECOM LTDA**, nome de fantasia, **SUPERI TELECOM** nos termos da Lei 10.406/2002 do Código Civil, Artigo 1.052 § 1º e § 2º e Artigo 7º§ 7, incluído pela Lei 13.874/2019, dando nova redação à CLÁUSULA 1ª - DO TIPO DA SOCIEDADE, conforme segue:

**CLÁUSULA 1ª – DO TIPO DA SOCIEDADE**

**1.1) –** A presente sociedade estrutura-se sob o tipo Empresária Ltda Unipessoal, conforme os termos da Lei 10.406/2002 do Código Civil, artigo 1.052 § 1º e § 2º e art. 7º§ 7, incluído pela Lei 13.874/2019, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.



b) Altera-se neste ato o objeto social da empresa, dando nova redação a CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO SOCIAL, conforme segue:

### CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO SOCIAL

**2.1)** – A Sociedade Empresária Ltda Unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir:

61.10-8-03 Serviços de comunicação multimídia – SCM.

61.90-6-01 Provedores de acesso às redes de comunicações.

61.90-6-99 Outras atividades de telecomunicações, serviços técnicos.

47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**PARÁGRAFO 1º** - Para consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá promover a importação e exportação de bens e serviços, respeitada a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO 2º** - A sociedade poderá participar em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, podendo comprar e vender participações societárias.

c) Em consonância com a alteração na natureza jurídica da sociedade, altera-se a CLÁUSULA 3ª – DO CAPITAL SOCIAL, conforme abaixo:

### CLÁUSULA 3ª - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre a sua única sócia:

Sócio	Quotas	R\$	%
FELICIA SOARES MACIEL DE AGUIAR SILVA	50.000	50.000,00	100
TOTAL	50.000	50.000,00	100

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade do sócio atual é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social em conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.



**Parágrafo 2º** - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo 3º - FELICIA SOARES MACIEL DE AGUIAR SILVA**, já qualificada, é única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal, nos termos do § 1º do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 Código Civil, conforme Lei 13.874/2019 e seu artigo 7º. § 7.

**d)** Altera-se ainda a redação da CLÁUSULA 4ª – DA ADMINISTRAÇÃO, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

#### **CLÁUSULA 4ª - DA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1)** - A administração da sociedade unipessoal ficará a cargo de sua única sócia, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**4.2)** – Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002 do Código Civil, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pela sua sócia.

**4.3)** – Fica facultado a administradora, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como, suas limitações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A administradora fica autorizada a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

#### **e) DAS ALTERAÇÕES**



A única sócia **FELICIA SOARES MACIEL DE AGUIAR SILVA**, resolve promover alterações de menor relevância ao longo do texto do contrato social da Sociedade para o fim de adaptá-lo à nova realidade de sociedade limitada unipessoal.

Por fim, considerando as deliberações tomadas no presente instrumento, bem como, as alterações ora mencionadas, a sócia, resolve ratificar o teor das cláusulas, passando este a vigorar com a seguinte nova redação:

## **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA UNIPESSOAL**

### **SUPERI TELECOM LTDA**

**CNPJ nº 10.455.507/0001-93**

Pelo presente instrumento particular de alteração, qualifica abaixo:

**FELICIA SOARES MACIEL DE AGUIAR SILVA**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Rua Manaus, nº 1230 Qd. 127, Lt.01/20, Apt 1604 B, T2, Parque Amazonia, CEP 74.843.170, filha de Sebastião Dias de Aguiar e Felicia Soares Maciel, portadora da RG. sob o n.º 1798326 2º via emitida em 16/08/2002 pela DGPC-GO, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 532.763.701-82, nascida em 13/11/1969 na cidade de Goiânia – Go.

Na qualidade de única sócia da sociedade Empresaria Ltda Unipessoal Individual que gira sob a denominação social de **SUPERI TELECOM LTDA**, com sede e foro à Rua Marechal Floriano Peixoto, 05 B fundos, setor Central, Ipameri – GO, CEP 75.780-000, início da sociedade em 15/10/2008 sendo a última alteração contratual, arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, em sessão realizada no dia 13/08/2019, resolve na melhor forma de direito e nos termos da Lei nº 10.406/2002, consolidar cláusulas abaixo;

### **CLÁUSULA 1ª – DO TIPO DA SOCIEDADE**

**1.1)** – A presente sociedade estrutura-se sob o tipo empresária Ltda unipessoal, conforme os termos da Lei 10.406/2002 do Código Civil, artigo 1.052 § 1º e § 2º e art. 7º. § 7 incluído pela Lei 13.874/2019, regendo-se pelas cláusulas deste instrumento e, nos casos omissos, pela legislação vigente.



---

---

## **CLÁUSULA 2ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

**2.1)** – A sociedade nos termos da legislação em vigor terá a denominação social de **SUPERI TELECOM LTDA**, e nome de fantasia **SUPERI TELECOM**.

## **CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL**

**3.1)** – A Sociedade Ltda Unipessoal terá como objeto social o ramo de atividades a seguir:

61.10-8-03 Serviços de comunicação multimídia – SCM.

61.90-6-01 Provedores de acesso às redes de comunicações.

61.90-6-99 Outras atividades de telecomunicações, serviços técnicos.

47.51-2-01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

**PARÁGRAFO 1º** - Para consecução dos seus objetivos, a sociedade poderá promover a importação e exportação de bens e serviços, respeitada a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO 2º** - A sociedade poderá participar em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou cotista, podendo comprar e vender participações societárias.

## **CLÁUSULA 4ª – DA SEDE SOCIAL**

**4.1)** – A sociedade terá sua sede instalada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 05 B fundos, setor Central, Cidade de Ipameri, Estado de Goiás, CEP 75.780-000.

**PARÁGRAFO 1º** - Podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, onde convenha aos seus interesses com aprovação de sua sócia, com ou sem capitais autônomos e para os devidos fins.

## **CLÁUSULA 5ª – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE**



**5.1) – A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado.**

## **CLÁUSULA 6ª: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre a sua única sócia:

Sócio	Quotas	R\$	%
FELICIA SOARES MACIEL DE AGUIAR SILVA	50.000	50.000,00	100
TOTAL	50.000	50.000,00	100

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade da sócia atual é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social em conformidade com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo 2º** - Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma Legislação, fica expresso que o sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo 3º** - **FELICIA SOARES MACIEL DE AGUIAR SILVA**, já qualificada, é única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal, nos termos do § 1º do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 Código Civil, conforme Lei 13.874/2019 e seu artigo 7º. § 7.

## **CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO**

**7.1) – A administração da sociedade ficará a cargo de sua única sócia, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.**

**7.2) – Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002 do Código Civil, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelo seu sócio;**



**7.3)** – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como, suas limitações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A administradora fica autorizada a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

#### **CLÁUSULA 8ª – DA RETIRADA – “PRÓ-LABORE”**

**8.1)** - Somente a sócia administradora **FELICIA SOARES MACIEL DE AGUIAR SILVA**, terá direito a uma retirada mensal a título de “Pró-Labore”, a qual será levada a débito da conta de “Despesas Gerais” da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO BALANÇO GERAL**

**9.1)** – O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico e apurado o resultado do exercício sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Poderá a sócia deliberar na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como, pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente à matéria.

#### **CLÁUSULA 10ª – DA SAÍDA DA SOCIEDADE**

**10.1)** – Caso a sociedade deixe de ser unipessoal, o sócio que pretender se retirar da sociedade, deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, os demais sócios ou terceiros, a sociedade



reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA 11ª – DA DISSOLUÇÃO**

**11.1)** – A sociedade não se dissolverá pela morte, ausência ou impedimento do sócio, ficando os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do falecido, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento legal aplicável, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 (trinta) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso morte, falência, ausência ou impedimento do sócio, os herdeiros e sucessores, poderão vender ou ceder suas cotas a terceiros, mediante procedimento legal aplicável.

#### **CLÁUSULA 12ª – DAS REUNIÕES E CONVOCAÇÕES**

**12.1)** - Caso a sociedade deixe de ser unipessoal, os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários, cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, de forma que, suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quórum para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

#### **CLÁUSULA 13ª – DA REGÊNCIA CONTRATUAL**

**13.1)** Este instrumento contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**14.1)** – A administradora declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer administração da sociedade por Lei Especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro



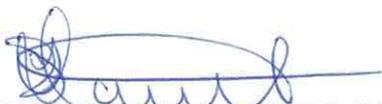
nacional contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

### **CLÁUSULA 15ª – DO FORO**

**15.1)** – Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato, em uma via para que produza os devidos efeitos legais, devendo esta via ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Ipameri – Go., 16 de dezembro de 2019.



**FELICIA SOARES MACIEL DE AGUIAR SILVA**  
**532.763.701-82**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPERI TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
53276370182	FELICIA SOARES MACIEL DE AGUIAR SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020 13:38 SOB N° 52204869385.  
 PROTOCOLO: 191371386 DE 13/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 12000553077. NIRE: 52204869385.  
 SUPERI TELECOM LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 GOIÂNIA, 05/02/2020  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

